



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comitê de Ética em Pesquisa

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Sala 224 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4131 - [www.comissoes.propp.ufu.br/cep](http://www.comissoes.propp.ufu.br/cep) - [cep@propp.ufu.br](mailto:cep@propp.ufu.br)



### EDITAL CEP Nº 01/2022

Processo nº 23117.088750/2021-26

17 de dezembro de 2021

### EDITAL ANUAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

A COORDENADORA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS, PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ALEANDRA DA SILVA FIGUEIRA SAMPAIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE EM DELIBERAÇÃO DOS MEMBROS DO CEP/UFU EM REUNIÃO ADMINISTRATIVA DATADA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROTOCOLOS DE PESQUISA COM SERES HUMANOS PARA ANÁLISE PELO CEP/UFU DURANTE O ANO DE 2022, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS ELENCADOS NO DECORRER DESTA EDITAL, OBSERVADOS OS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 466/12 E Nº 510/16 DA CONEP/CNS/MS, NORMA OPERACIONAL Nº 001/2013 CONEP/CNS/MS, REGIMENTO INTERNO E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA/CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. O REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ([www.comissoes.propp.ufu.br](http://www.comissoes.propp.ufu.br), que em breve migrará para <https://ufu.br/cep>) E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - O CEP/UFU receberá novos protocolos de pesquisa para análise a partir do dia 10 de janeiro de 2022, encerrando a submissão pelo pesquisador, impreterivelmente, no dia 14 de outubro de 2022.

1.2 - Até a data de 14 de outubro de 2022, os protocolos de pesquisa que estiverem com a documentação correta e completa receberão o “aceite” da Secretaria do CEP/UFU e o nº C.A.A.E. (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética) na Plataforma Brasil e, só depois desse aceite, serão encaminhados para a análise ética e receberão um parecer. **Aqueles protocolos que não atenderem às exigências documentais até essa data (14/10/2022) deverão aguardar a publicação de novo edital para o ano subsequente.**

1.3 - A submissão de protocolos de pesquisa para análise pelo CEP/UFU deverá respeitar e atender os termos das Resoluções nº 466/12 e nº 510/16 CONEP/CNS/MS, a Norma Operacional nº 001/2013 CONEP/CNS/MS, o Regimento Interno do CEP/UFU, as Resoluções Internas da UFU, as normas editadas pela CONEP e Conselho Nacional de Saúde, pertinentes à pesquisa com seres humanos, assim como instruções normativas estabelecidas pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos na Universidade Federal de Uberlândia.

1.4 - Os procedimentos para elaboração e encaminhamento dos protocolos ao CEP/UFU encontram-se no portal ([www.comissoes.propp.ufu.br](http://www.comissoes.propp.ufu.br), que em breve migrará para <https://ufu.br/cep>).

1.5 - O cadastro de pesquisadores e a submissão de novos Protocolos de Pesquisa, de respostas a pareceres de pendências, de Notificações e de Emendas ao CEP/UFU deverão ser feitos, exclusivamente, via Plataforma Brasil, no endereço eletrônico <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

## 2. DOS PARECERES EMITIDOS PELO CEP/UFU E DOS RECURSOS

2.1 - De acordo com as Resoluções nº 466/12 e nº 510/16 CONEP/CNS/MS e Norma Operacional nº 001/2013 CONEP/CNS/MS, o Comitê de Ética emitirá um Parecer Consubstanciado para cada projeto de pesquisa, indicando no Parecer uma das seguintes situações: “Aprovado”, “Pendente”, “Retirado” ou “Não Aprovado”.

2.2 - Na situação em que o pesquisador não concordar com a decisão de “pendente” ou de “não aprovado” para o seu protocolo de pesquisa, ele poderá recorrer da decisão do CEP/UFU por meio de documento datado e assinado pelo Pesquisador Responsável, mencionado na Folha de Rosto, utilizando-se da ferramenta “Recurso”, disponível na Plataforma Brasil.

2.3 - Na situação em que o CEP/UFU indeferir o Recurso e reiterar o parecer de “não aprovado”, o pesquisador poderá recorrer à Instância superior CONEP ou submeter novamente o protocolo ao CEP/UFU, com toda a documentação para outra análise, na forma de um novo protocolo de pesquisa, considerando os motivos da reprovação do anterior.

2.4 - Para protocolos de pesquisa já iniciados ou finalizados, o CEP/UFU não fará análise e emitirá um Parecer ético indicando situação “não aprovado”, situação contra a qual não caberá recurso.

## 3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 - De acordo com as Resoluções nº 466/12 e nº 510/16 CONEP/CNS/MS e com a Norma Operacional nº 001/2013 CONEP/CNS/MS, o CEP/UFU tem prazo de 10 dias para análise documental e 30 dias para a emissão do parecer, totalizando 40 dias. O Parecer Consubstanciado será enviado para o Pesquisador, exclusivamente via Plataforma Brasil, **sendo de total responsabilidade do Pesquisador Responsável** acessar a Plataforma Brasil, periodicamente, para verificar as informações atualizadas sobre o seu protocolo. Após a expedição do Parecer Consubstanciado, o pesquisador tem **prazo de 30 dias** para responder às possíveis pendências solicitadas pelo CEP/UFU, sob pena de não aprovação do protocolo.

3.2 - Poderão ocorrer atrasos no envio dos Pareceres Consubstanciados nos períodos de férias, feriados e recessos na Universidade Federal de Uberlândia, assim como em decorrência de avultado número de protocolos de pesquisa a serem analisados ou redução do número de membros ativos do CEP/UFU.

3.3 - O protocolo de pesquisa que não atender a uma mesma pendência por três vezes consecutivas, seja por não enviar resposta à pendência ou por enviar resposta que não a esclareça, receberá o parecer consubstanciado de “não aprovado”. O pesquisador poderá submeter um novo protocolo ou recorrer à instância superior CONEP, vide Item 2.2. da Norma Operacional nº 01/2013, letras h e i.

3.4 - No caso de dúvidas a respeito das informações contidas neste edital, os pesquisadores podem consultar a Cartilha Explicativa no portal do CEP/UFU, buscar informações nos Manuais disponíveis na tela inicial da Plataforma Brasil ou entrar em contato com a Secretaria do CEP/UFU pelo Telefone/WhatsApp (34) 3239-4131, das 10h às 12h e das 14h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, ou pelo endereço eletrônico [atendimentocep@propp.ufu.br](mailto:atendimentocep@propp.ufu.br). Pesquisadores de protocolos multicêntricos podem contatar o CEP/UFU pelo endereço eletrônico [cep@propp.ufu.br](mailto:cep@propp.ufu.br).

3.5 - Os protocolos de pesquisa Multicêntricos, Coparticipantes, de interesse do SUS, Biobancos ou com Povos Indígenas terão sua documentação avaliada pela equipe da Secretaria do CEP/UFU a qualquer época, seguindo os trâmites normais de avaliação ética, devido à natureza específica de sua tramitação.

3.6 - O CEP/UFU reserva-se o direito de modificar as determinações constantes neste edital por meio de retificações e/ou complementações.

3.7 - Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela plenária do CEP/UFU.

3.8 - O presente edital estará disponível no portal [www.comissoes.propp.ufu.br](http://www.comissoes.propp.ufu.br), que em breve migrará para <https://ufu.br/cep>.

Profa Dra Aleandra da Silva Figueira Sampaio  
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos  
Universidade Federal de Uberlândia  
Portaria SEI PROPP nº 49, de 23 de setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Aleandra da Silva Figueira Sampaio, Coordenador(a)**,



em 22/12/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3274367** e o código CRC **378942FA**.

---

**Referência:** 22/12/2021 - Processo nº 23117.088750/2021-26

SEI nº 3274367